



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REF: Processo nº 06/2024

Objeto: contratação de serviço para manutenção somente de três paredes externas do prédio da Câmara Municipal, exceto a parede de fundo com a igreja matriz e outras melhorias, como pintura das esquadrias metálicas, troca de telhas quebradas, a adequação de condutores de água.

Vistos etc.,

Considerando a realização de cotação e pesquisa de preço para a contratação de prestação de serviços para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga;

Considerando que, conforme documentado, o fornecedor que apresentou o melhor preço, foi empresa SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL ME, no importe de R\$42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), havendo necessidade de firmar contrato de prestação de serviços consoante artigo 95 da Lei 14.133/2021;

Considerando, ainda, a necessidade de se identificar a existência de dotação orçamentária para a contratação.

Nessas condições,

I. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para informar a possibilidade orçamentária e respectiva rubrica para a contratação.

II. Envie-se, ainda, ao Setor Jurídico desta Casa para que apresente parecer sobre eventual dispensa de certame licitatório, em assim sendo, DEFIRO seja elaborado o respectivo contrato de prestação de serviços com o fornecedor que apresentou melhor preço.

Após, providências, retorne a esta Presidência.

Pirassununga, 05 de fevereiro de 2024


Vitor Naresi Netto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Fone/Fax: (19) 3561 2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Servidor solicitante: Carla Maria Basilici Batista

Cargo ou setor: Chefe de Zeladoria, Copa e Cozinha

Data: 03/01/2024.

Tendo em vista que já faz alguns anos sem manutenção e existe a necessidade de uma melhoria na aparência do nosso prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, até porque, sofremos um incêndio há pouco tempo no relógio de energia elétrica, e o mesmo foi substituído e instalado na parte externa do prédio, conforme padrão recomendado pela empresa fornecedora de energia elétrica - Elektro, e as paredes que já não estavam tão bonitas, ficaram piores as aparências. Sendo assim, solicito realização de cotação e posterior análise para a execução dos seguintes serviços abaixo descritos:

- 1- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA: LIXAR, LIMPAR, EMASSAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES E REBOCO E TRINCAS, IMPERMEABILIZAR E PINTAR A PAREDE EXTERNA FRONTAL E DUAS LATERAIS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA (EXCETO A PAREDE DE FUNDO COM A IGREJA) E AINDA PINTAR O CHÃO DA RAMPA DA ENTRADA PRINCIPAL.
- 2- LIXAR E PINTAR DE BRANCO AS ESTRUTURAS METÁLICAS DA PARTE FRONTAL DO PRÉDIO: JANELAS, GRADES, CORRIMÃOS E PORTAS.
- 3- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TELHAS QUEBRADAS, DESENTUPIMENTO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUSIVE FAZER A SUBSTITUIÇÃO DOS DOIS CONDUTORES INTERNOS DE ÁGUA DA SACADA QUE DEVERÃO SER INUTILIZADOS DEVIDO À INFILTRAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO E COLOCAÇÃO EXTERNA DE NOVOS CONDUTORES E SUA PINTURA.

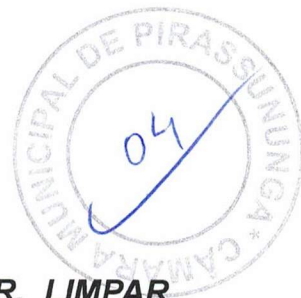
SOLICITO QUE SEJA INCLUÍDO NO ORÇAMENTO, OS MATERIAIS EM GERAL QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Carla Maria Basilici Batista
Chefe de Zeladoria, Copa e Cozinha

Autorizo o pedido acima para posterior análise e autorização do serviço.

Pirassununga, 03 de janeiro de 2024.

VITOR NARESSI NETTO
Presidente



ORÇAMENTO (até 12/01/2024)

1- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA: LIXAR, LIMPAR, EMASSAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES E REBOCO E TRINCAS, IMPERMEABILIZAR E PINTAR A PAREDE EXTERNA FRONTAL E DUAS LATERAIS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA (EXCETO A PAREDE DE FUNDO COM A IGREJA) E AINDA PINTAR O CHÃO DA RAMPA DA PORTA PRINCIPAL.

2- LIXAR E PINTAR DE BRANCO AS ESTRUTURAS METÁLICAS DA PARTE FRONTAL DO PRÉDIO: JANELAS, GRADES, CORRIMÃOS E PORTAS).

3- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TELHAS QUEBRADAS, DESENTUPIMENTO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUSIVE FAZER A SUBSTITUIÇÃO DOS DOIS CONDUTORES INTERNOS DE ÁGUA DA SACADA QUE DEVERÃO SER INUTILIZADOS DEVIDO À INFILTRAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO E COLOCAÇÃO EXTERNA DE NOVOS CONDUTORES E SUA PINTURA.

SOLICITO QUE SEJA INCLUÍDO NO ORÇAMENTO, OS MATERIAIS EM GERAL QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OBSERVAÇÕES:

CONSTITUEM O **ITEM 1** : Lixar, limpar, emassar e corrigir imperfeições de reboco e trincas, impermeabilizar e pintar a parede externa frontal e duas laterais, (exceto a parede de fundo com a igreja), e pintura do chão da rampa de acesso da entrada principal.

CONSTITUEM O **ITEM 1** : Serviço de mão de obra especializada para pintura de parede frontal e duas laterais, com tinta adequada para melhor conservação, evitando o desgaste do material, causado pelo tempo.

CONSTITUEM O **ITEM 2** : Serviço de lixamento e pintura na cor branca das estruturas metálicas da parte frontal do prédio: as janelas, grades, corrimãos e portas.

CONSTITUEM O **ITEM 3** : Serviço de mão de obra para troca de telhas quebradas, desentupimento de calhas, rufos e condutores, inclusive fazer a substituição dos dois condutores internos de água da sacada que deverão ser inutilizados devido à infiltrações, para adequação e colocação externa dos condutores, incluindo sua pintura.

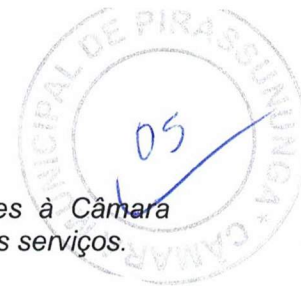
As empresas deverão fornecer os valores de todos os serviços **adicionando ao orçamento, os materiais que deverão ser usados na obra**, como por exemplo: preparador de paredes; tinta látex nas cores: camurça e branco; tinta esmalte a base de água na cor branca; Tinta piso; lixas e sua numeração; massa corrida e impermeabilizantes; condutores novos, telhas, entre outros. Os materiais deverão ser de boa qualidade.

Cabe somente e exclusivamente à empresa contratada:

1- Trazer todas as ferramentas para a execução dos serviços, onde englobam: pincéis, rolos para pintura, cabos extensores, espátulas, máquinas de pressão para lavar, mangueiras, vassouras, pás de lixo, panos, produtos de limpeza, escadas, andaimes, cordas, EPIs para os colaboradores contratados, sinalização de obras para os transeuntes, entre outros materiais a serem usados.

2- Contratar equipe de mão de obra com idade igual ou superior a 18 anos.

3- A Contratada será responsável por toda e qualquer despesa incluindo visita técnica, custos de viagem, locomoção, e deslocamentos de colaboradores, obrigações trabalhistas, inclusive previdência social e acidente de trabalho, fornecimento de EPIs.



4- A Contratada será responsável por danos causados por seus colaboradores à Câmara Municipal e/ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução de seus serviços.

5- Será necessário visita técnica, dentro do horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira úteis. **Vale ressaltar que os serviços deverão ser executados dentro destes mesmos dias e horários., num prazo de até 40 dias, após pedido de fornecimento e/ou assinatura de contrato.**

6- A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, PARA QUE DENTRO DESTE PERÍODO, QUALQUER ERRO OU VÍCIO QUE APAREÇA, POSSA SER CORRIGIDO.

7- Após o término de toda a obra, todo o lixo e entulho gerado, deverá ser recolhido e dado destinação correta pela empresa contratada e o calçamento em torno do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga deverá ser lavado.

Todo o serviço será pago em uma única vez, por boleto até a data de seu vencimento, ou depósito em conta-corrente em até 07 dias, após a conclusão do serviço e a emissão da Nota Fiscal.

Discriminação de quantidade de locais a ser realizado o serviço:

- 1 (uma) parede externa frontal e 2 (duas) paredes externas laterais
- todas as janelas, grades e portas da parede frontal do prédio
- toda extensão do telhado, calhas e condutores.

Valor total dos serviços: _____

Dados do estabelecimento

Nome/Razão social:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

Data:

Proposta válida até:

Forma de Pagamento: 7 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sob forma de depósito em conta ou boleto bancário.

Prazo para entrega do serviço: 40 dias após entrega do pedido de fornecimento

Responsável:

Endereço para execução dos serviços: Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro - Pirassununga/SP

Contato: 3561 2811 - com Carla

Caso necessário, enviar proposta para o e-mail:

carla@camarapirassununga.sp.gov.br

Assunto **ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL - PIRASSUNUNGA.**
De B&M Consultoria Contábil <bm.consultoriacontabil@gmail.com>
Para <carla@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-01-08 15:32



-
- ORÇAMENTO SANDRA NOVO.pdf(~139 KB)
-

Boa tarde, Carla.

Segue anexo o orçamento atualizado do serviço referente a Câmara Municipal de Pirassununga.

Atenciosamente,

Raphael Amaral.

07

ORÇAMENTO

DATA: 08/01/2024

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 01.740.747/0001-49

Endereço: Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, centro.

Cidade: PIRASSUNUNGA/SP

Telefone: (19) 3561-2811

E-mail: _____

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Preparação das paredes da área externa da Câmara Municipal.	3	4.100,00
Correção de imperfeições, trincos e rachaduras, com aplicação de massa acrílica, massa corrida e gesso, se necessário.	3	4.800,00
Aplicação de 2 (duas) demãos de tinta látex em toda área externa e conforme projeto descritivo.	3	17.500,00
Pintura das bordas e beirais com cores secundárias.		4.600,00
Pintura das grades, portas e janelas da área externa frontal do prédio.		3.000,00
Reparo no telhado com a troca de telhas quebradas.		3.500,00
Reparo nos condutores de água, com o desentupimento, substituição de 2 conforme projeto e pintura dos mesmos.	2	2.900,00

SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL-ME

CNPJ: 02.800.343/0001-66

Rua: JOAO PESSOA nº 732, centro, Leme-SP

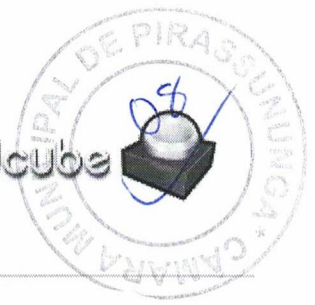
Telefone: (19) 9.9115-0978

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Limpeza pós obra.	1	2.500,00
Todo material utilizado para realização da obra será custeado pelo contratado.	1	0,00
TOTAL	1	42.900,00

SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL-ME
CNPJ: 02.800.343/0001-66
Rua: JOAO PESSOA nº 732, centro, Leme-SP
Telefone: (19) 9.9115-0978

Assunto **Orçamento**
De Sueli Santos <bananabrazil.art@gmail.com>
Para <carla@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-01-08 15:41

roundcube



-
- ORÇAMENTO ZEHAVA.pdf(~199 KB)

Em anexo estou enviando orçamento para apreciação.
Obrigada.



ZEHAVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Santa Barbara d Oeste, 08 de janeiro de 2024.

Orçamento a Câmara Municipal de Pirassununga.

Plano de Trabalho:

- 1 – Preparação das paredes externas com aplicação de massa corrida para corrigir imperfeições e rachaduras e por fim aplicação de tinta látex.
- 2 – Lixamento e pintura das estruturas metálicas na área externa frontal do prédio da câmara municipal.
- 3 – Manutenção no telhado com a troca de telhas quebradas, desentupimento de condutores, calhas e rufos com a troca de 2 condutores que deveram ser indicados pelo contratante.
- 4 – Remoção de todo material após o término da obra.
- 5 – O valor abrange material e mão da obra para realização do serviço.

Preço:

R\$ 47.320,00

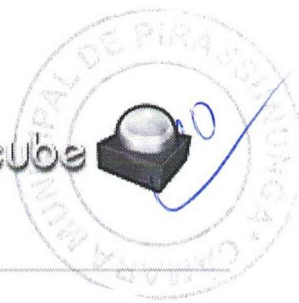
ZEHAVA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ 19.409.559/0001-06

R Monsenhor Nicopelli, Nº 127, Vila Aparecida – Santa Barbara D Oeste – SP.

Assunto **ORÇAMENTO**
De Gabriel Savassi <gabriel.savassi2@gmail.com>
Para <carla@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-01-08 15:45

roundcube



- ORÇAMENTO HAIFA PIRASSUNUNGA 2024.pdf(~171 KB)

Boa tarde, Carla.

Meu nome é Gabriel, sou representante da empresa HAIFA no interior de São Paulo.

Segue anexo o orçamento para a cotação de serviço de pintura e manutenção da Câmara Municipal de Pirassununga.

Grato.

Contato: (19) 9.9657-9631

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNGA

CNPJ: 01.740.747/0001-49

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA: RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO - 1662 - CENTRO - PIRASSUNUNGA-SP.

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1 PAREDE EXTERNA FRONTAL
- 2 PAREDES LATERAIS EXTERNAS
- JANELAS, GRADES E PORTAS FRONTAL DO PRÉDIO
- TELHADO E CONDUTORES

PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

- 1- PREPARAÇÃO DAS PAREDES
- 2- COBERTURA DE IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS
- 3- APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE TINTA LÁTEX
- 4 - SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS QUEBRADAS
- 5 - LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE 2 CONDUTORES
- 6 - LIMPEZA PÓS TERMINO DA OBRA
- 7 - MATERIAL INCLUSO NO ORÇAMENTO

PREÇO: R\$ 49.180,00

HAIFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.204.102/0001-18

ENDEREÇO: GAL SOCRATES - 216 - CONJ 26 - PENHA DE FRANCA - SÃO PAULO-SP.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.740.747/0001-49 - Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PEDIDO DE FORNECIMENTO

Fornecedor: **SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL-ME**

Nome Fantasia: *Haziel Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos*

End: **Rua João Pessoa Nº 732 Centro**

Cidade: **Leme**

Estado: **São Paulo**

CEP: **13.610-110**

CNPJ: **02.800.343/0001-66**

Insc. Estadual: **415.220.219.112**

Condições de Pagamento: **7 (sete) dias após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal.**

Depósito Bancário – Banco 336 – C6 S.A.

Ag: 0001 Conta Corrente: 19826650-2

Prazo de entrega do serviço: aproximadamente 45 dias.

Aplicação do Pedido: Manutenção somente em 3 paredes externas do prédio da Câmara Municipal, exceto a parede de fundo com a Igreja Matriz e outras melhorias, como pintura das esquadrias metálicas, troca de telhas quebradas, adequação de condutores de água.

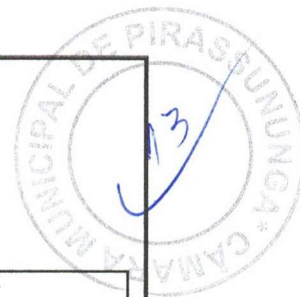
Unidade: Câmara Municipal de Pirassununga

Subunidade: Zeladoria

Especificação	Valor Total
<p>1- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA: LIXAR, LIMPAR, EMASSAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES E REBOCO E TRINCAS, IMPERMEABILIZAR E PINTAR A PAREDE EXTERNA FRONTAL E DUAS LATERAIS, DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA EXCETO A PAREDE DE FUNDO COM A IGREJA E AINDA PINTAR O CHÃO DA RAMPA DA PORTA PRINCIPAL.</p> <p>2- LIXAR E PINTAR DE BRANCO AS ESTRUTURAS METÁLICAS DA PARTE FRONTAL DO PRÉDIO: JANELAS, GRADES, CORRIMÃOS E PORTAS).</p> <p>3- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE TELHAS QUEBRADAS, DESENTUPIMENTO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUSIVE FAZER A SUBSTITUIÇÃO DOS DOIS CONDUTORES INTERNOS DE ÁGUA DA SACADA QUE DEVERÃO SER INUTILIZADOS DEVIDO À INFILTRAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO E COLOCAÇÃO EXTERNA DE NOVOS CONDUTORES E SUA PINTURA.</p> <p><u>SERÁ INCLUÍDO NO ORÇAMENTO. OS MATERIAIS EM GERAL QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u></p>	RS 42.900,00
<p><u>Queiram fornecer a esta Câmara Municipal, o pedido acima especificado</u></p>	
<p><u>TOTAL</u></p>	RS 42.900,00

Pirassununga, 23 de janeiro de 2024.


Vitor Naressi Netto
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.800.343/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 732	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 13.610-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEME	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BM.CONSULTORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9294-8689
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

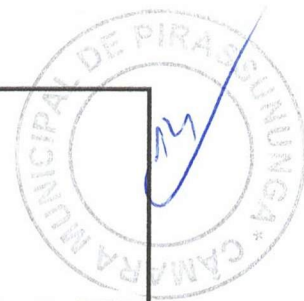
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.800.343/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HAZIEL FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Dispensada *) 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Dispensada *) 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 732	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 13.610-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LEME	UF SP
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BM.CONSULTORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 9294-8689
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
------------------------------------	---

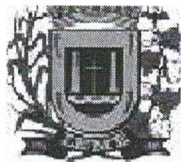
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

1935 / 2024

TERESSADO(A): SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL ME
PROTOCOLO.....: 2981 /30/01/2024 - FINALIDADE:REGULARIDADE

D A D O S D A E M P R E S A

RAZÃO SOCIAL: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL

INSCRIÇÃO.....: 2 208350

CNPJ/CPF...: 02.800.343/0001-66

ENDEREÇO.....: R JOAO PESSOA

NÚMERO...:732

COMPL.ENDER...:

REG. IRRO.....:

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, consta que a empresa citada acima É DEVEDORA de impostos e Taxas lançados até a presente data.

Certifico mais, que a presente Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa foi expedida tendo em vista a existência de Processo(s) Administrativo de Parcelamento(s): PROCESSO DE PARCELAMENTO NO MUNICÍPIO DE LEME ACORDO: 181/2024.

RESALVO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 03(três) meses.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 31/01/2024.

MARINA INAJÁ BRAGHIN
Chefe do Núcleo de Atendimento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.800.343/0001-66
Razão Social: SANDRA MARIA BIAZIO NOVA ODESSA ME
Endereço: VIA ANHANGUERA KM 119 LOJA 54 / DISTRITO INDUSTRIAL / NOVA ODESSA / SP / 13460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2024 a 29/02/2024

Certificação Número: 2024013113284175430780

Informação obtida em 31/01/2024 13:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL
CNPJ: 02.800.343/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:12 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **822B.35A8.20FF.9934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.800.343/0001-66

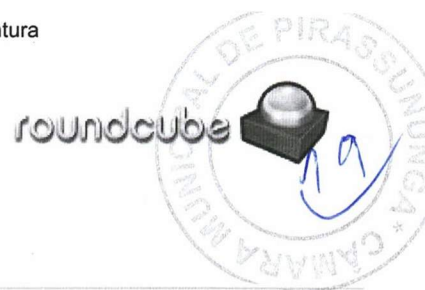
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011147513-78
Data e hora da emissão 30/01/2024 12:25:52
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Assunto **prestação de serviço - pintura**
De Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>, Ramonestencial <ramonestencial@camarapirassununga.sp.gov.br>, Pessin <pepin@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-09 16:51



- despacho pintura.pdf(~636 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue despacho do Sr Presidente para providências.

Solicito à contabilidade que responda com cópia a todos para facilitar a elaboração do contrato.

At.te

--

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)

Assunto **Re: prestação de serviço - pintura**
De Mauro_Analista Legislativo Contador
<pessin@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Dalva Lodi <diretorialegislativa@camarapirassununga.sp.gov.br>
Cópia Eltonotto <eltonotto@camarapirassununga.sp.gov.br>,
Ramonestancial <ramonestancial@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-02-14 12:47



- pintura.pdf(~118 KB)

Informo que existe dotação orçamentária para a contratação, conforme anexo.

Mauro Zangaro Pessin
Analista Legislativo Contador
CRC:1SP248737/0-9
Câmara Municipal de Pirassununga-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Fone:(19)3561-2811-Ramal:41

Em 09/02/2024 16:51, Dalva Lodi escreveu:

Prezados, boa tarde!

Segue despacho do Sr Presidente para providências.

Solicito à contabilidade que responda com cópia a todos para facilitar a elaboração do contrato.

At.te

--

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Pirassununga
(19) 3561.2811
(19) 99811.8669 (cel/whatsapp)



Câmara Municipal de Pirassununga

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Exercício 2024
Área: Geral

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Limitado	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01										
Unidade Orçamentária: 01.01.00										
Unidade Executora: 01.01.00										
Funcional Programática: 01.122.7005-2.258										
0007	3.3.90.30 - 01 MATERIAL DE CONSUMO GERAL	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34
		210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34
	Total da Funcional Programática	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34
	Total da Unidade Executora	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34
	Total da Unidade Orçamentária	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34
	Total do Órgão	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34
	TOTAL	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	110.591,66	0,00	99.408,34

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MAURO ZANGARO PESSIN
ANALISTA LEGISLATIVO CONTADOR
CPF: 066.691.298-07

ELTON DE SOUZA OTTO
TESOUREIRO
CPF: 309.109.888-54

VITOR NARESSI NETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 095.748.618-99





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO. REQUISITOS PARA DISPENSA ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A CÂMARA MUNICIPAL MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratação de serviço de pintura e restauração da fachada do prédio Sede da Câmara Municipal de Pirassununga, a ser executado pela habilitada conforme orçamentos apresentados.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito na forma do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 5º, inciso III, da Resolução nº 252/2023 desta Casa de Leis, tendo por objeto a análise estritamente formal, de adequação do procedimento à legislação vigente, não se imiscuindo em critérios de conveniência e oportunidade que eventualmente norteiem a contratação.

Nesses termos, com o fim de prestigiar a atuação técnica do agente público responsável pelo procedimento de contratação direta, bem como o juízo discricionário da autoridade que chancela a contratação, oriento-me, na emissão deste parecer, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, no sentido de que:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

É o relatório

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se garantir que o erário será aplicado da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devam ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com o art. 75, inciso II, a Lei nº 14.133/2021, com redação atualizada pelo Decreto nº 11.871/2023, poderá ser dispensada a licitação para a contratação de serviços cujo valor despendido no exercício financeiro (art. 75, §1º, I) seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o fato de a melhor proposta ter sido apresentada em montante inferior ao limite previsto em lei. Assim, segundo o melhor orçamento apresentado, o serviço contratado custará R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), abaixo, portanto, do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Assim, considerando-se a necessidade do serviço, bem como seu baixo valor, entendo presentes os requisitos legais previstos para a regular realização do procedimento de contratação direta, especialmente porque a realização de procedimento complexo de licitação importaria delonga desnecessária à administração.

Reforço que a análise sobre a urgência ou não da contratação está inserida em juízo de discricionariedade administrativa, não cabendo a este parecerista se imiscuir em tal ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em relação aos documentos exigidos para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021, deve o procedimento ser instruído com:

“Art. 72. (...) I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Por primeiro, verifico que, na forma dos art. 7º, I, da Resolução nº 251/2023, e 3º, “caput”, da Resolução nº 252/2023, sendo hipótese de dispensa de licitação, fica dispensada, também, a elaboração de estudo técnico preliminar.

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes dos orçamentos apresentados pelas interessadas e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura e continuidade.

3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que, *salvo melhor juízo*, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela **possibilidade da dispensa de licitação**, pelo que se conclui e se **opina** pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o parecer, s.m.j.

Pirassununga/SP, 15 de fevereiro de 2024.

Ramon Carlos Estencial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CONTRATO nº 06/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024.

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga- SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, neste ato apresentada por seu Presidente Vitor Naressi Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 45.904.566-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 392.716.038-50, na forma de seu regimento, neste ato, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL – ME, nome fantasia “Hazel Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos”, CNPJ nº 02.800.343/0001-66, inscrição estadual 415.220.219.112, com sede na Rua João Pessoa, nº 732, Centro, Leme/SP, CEP 13.610-110, neste ato devidamente representada por sua sócia-administradora, nos termos de seu Contrato Social, Senhora Sandra Maria Biazio Machado Amaral, brasileira, casada, empresária, devidamente inscrita no CPF sob o nº 103.677.348-50, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 732, Centro, Leme - SP, ficando justo e contratado os seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção de três paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, situado na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, a saber, a fachada e as paredes laterais, excluindo-se a parede fundos, que faz divisa com a igreja matriz. X

1.2. A manutenção referida inclui a limpeza, pintura das esquadrias metálicas, troca de telhas quebradas, adequação do condutor de água, além de manutenção e repintura das próprias pares, a fim de restaurá-las. X

1.3. A Contratada ficará responsável pela aquisição do material necessário para a manutenção, devendo prezar pela qualidade de tais materiais, de modo a garantir que o serviço tenha durabilidade, restaurando a boa aparência externa do prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 1389
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- 2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 1.890
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- 3.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133 de 2021.
- 4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O preço global do presente contrato é de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), para a empreitada, o qual será feito mediante a prestação dos serviços, bem como emissão e entrega da nota fiscal eletrônica.
- 5.2. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Caso ocorra prorrogação, a correção poderá se dar pelo IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO E DA DESPESA

- 6.1. A despesa será custeada com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, a saber, a função programática “Manutenção de Serviços Administrativos – Ficha: 0007-3.3.90.30-01- Material de consumo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 06/2024 (Dispensa) e pela Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação relacionado ao objeto.

8.2. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA em cláusula penal de 15% sobre o valor total da contratação, devidamente reajustada.

8.3. As multas sobre valor do contrato são cumulativas, e a aplicação de qualquer delas não exime a contratada da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou no contrato.

8.4. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação por eventuais perdas e danos, ou por prejuízo que seu ato venha acarretar.

8.5. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

9.1. São considerados casos de força maior, para desconstituição da mora:

- a) A greve generalizada dos empregados;
- b) A interrupção imprevisível dos meios de transportes;
- c) Consequências imprevisíveis de eventos climáticos extremos, assim considerados em declaração de calamidade pública;
- d) Acidentes que impliquem o retardamento dos serviços sem culpa da CONTRATADA;
- e) A falta de pagamento pela CONTRATANTE;
- f) Outras situações que se enquadrem no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo de apuração administrativa da responsabilidade da Contratada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, por ato unilateral e escrito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a concluir pela impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal de contratos, na forma do paragrafo 1º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- h) A decretação de falência ou a declaração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, justificadas em processo administrativo;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Fica a CONTRATADA obrigada a observar, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nada excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por fiscais da interessada (art. 120 da Lei 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



11.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Cabe à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução do contrato para assegurar perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório 06/2024, assim como as obrigações especificadas formulário de cotação de serviço e no termo de orçamento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

15.2. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhadas de termo de ciência, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

VITOR NARESSI NETO

SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL - ME

SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Testemunhas:

- 1) Walva Milani Arruda Lodi 

- 2) Elton de Souza Otto 



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

CONTRATADO: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL – ME

CONTRATO Nº: 06/2024

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TRÊS PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email: Ramon Carlos Estencial Teodoro, OAB/SP nº 406.461

(e-mail: ramonestencial@camarapirassununga.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 20 FEV 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Sandra Maria Biazio Machado Amaral

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 103.677.348-50

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vitor Naressi Netto

Cargo: Presidente – 04/12/2023 a 31/12/2024

CPF: 392.716.038-50

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	Vitor Naressi Netto
Cargo:	Presidente
CPF:	392.716.038-50
Período de gestão:	04/12/2023 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Pirassununga,

Vitor Naressi Netto

Câmara Municipal de Pirassununga



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral



Eu, **Vitor Naressi Netto**, CPF **392.716.038-50**, atesto que na data de **20/02/2024** às **16:25:00** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

1EE229E0734613E82A831373759C5E16C93BC93C10DC6C95D95B89D6EE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5f679bb8-5061-4a4d-bc78-5b9e7929926f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Pirassununga, 21 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

CAROLINA BERTINI CONTIERI	9170003471	17º
---------------------------	------------	-----

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2024
Lélia Palmira Belloni
Chefe da Seção de Recursos Humanos

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Publica-se a presente ERRATA a fim de retificar a publicação da Edição do Diário Eletrônico nº 127, de 14 de fevereiro de 2024, em razão de erro material constante na numeração do Processo Licitatório nº 02/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 02/2022 — Dispensa/Serviços (art. 24, II da Lei nº 8.666/93) - Extrato de Contrato nº 07/2022 - Contrato nº 07/2022 - Contratada: AMERICA NET S.A. - Objeto: serviço de fornecimento e monitoramento de link de internet banda larga dedicado para a Câmara Municipal de Pirassununga – Valor: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), sem reajuste no preço - Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 29 de dezembro de 2023. Pirassununga, 25 de janeiro de 2024. Vitor Naressi Netto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Processo de Licitação nº 06/2024 – Dispensa – Contrato nº 06/2024 – Contratada: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL – ME. Objeto: Prestação de serviço de manutenção de três paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga Valor global: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses, a partir da assinatura - Assinatura: 20 de fevereiro de 2024. Pirassununga, 20 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145

Digitally signed by MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:
45731650000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=PIRASSUNUNGA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=16749299000111, OU=videoconferencia,
CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Reason: I am the author of this document
Location: página 1 a 26
Date: 2024-02-21 16:27:43



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Processo de Licitação nº 06/2024 – Dispensa - Contrato nº 06/2024 – Contratada: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL – ME. Objeto: Prestação de serviço de manutenção de três paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga Valor global: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses , a partir da assinatura - Assinatura: 20FEV 2024

Pirassununga,

20FEV 2024


Vitor Naressi Netto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 21 de Fevereiro de 2024 | Ano 11 | Nº 127

CAROLINA BERTINI CONTIERI	9170003471	17º
---------------------------	------------	-----

Pirassununga, 21 de fevereiro de 2024
Lélia Palmira Belloni
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Processo nº 02/2022 — Dispensa/Serviços (art. 24, II da Lei nº 8.666/93) - Extrato de Contrato nº 07/2022 - Contrato nº 07/2022 - Contratada: AMERICA NET S.A. - Objeto: serviço de fornecimento e monitoramento de link de internet banda larga dedicado para a Câmara Municipal de Pirassununga – Valor: R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), sem reajuste no preço - Vigência: Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 29 de dezembro de 2023. Pirassununga, 25 de janeiro de 2024. Vitor Naressi Netto

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ERRATA AO EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Publica-se a presente ERRATA a fim de retificar a publicação da Edição do Diário Eletrônico nº 127, de 14 de fevereiro de 2024, em razão de erro material constante na numeração do Processo Licitatório nº 02/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Processo de Licitação nº 06/2024 – Dispensa – Contrato nº 06/2024 – Contratada: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL – ME. Objeto: Prestação de serviço de manutenção de três paredes externas do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga Valor global: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 03 (três) meses, a partir da assinatura - Assinatura: 20 de fevereiro de 2024. Pirassununga, 20 de fevereiro de 2024. **Vitor Naressi Netto – Presidente**

FIM DA EDIÇÃO

MUNICIPIO DE
PIRASSUNUNGA:
45731650000145

Digitally signed by MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:
45731650000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=PIRASSUNUNGA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=16749299000111, OU=videoconferencia,
CN=MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA:45731650000145
Reason: I am the author of this document
Location: página 1 a 26
Date: 2024-02-21 16:27:43



Licitação

Município: **Pirassununga**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Dados Iniciais	Dados Adicionais	Lote/Item	Ratificação	Declaração de existência de recursos	LRF
Parecer técnico-jurídico/Audiência	Visita técnica	Contratação Direta	Autorização		

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não

Código licitação: *

2024000000004

Nº do processo administrativo: *

06

Ano do processo administrativo: *

2024

Divisão do objeto

A licitação é: *

Única

Tipo de Objeto: *

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto da licitação:*

Obras e serviços de engenharia

Descreva o objeto da licitação:*

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO QUE ABRIGA A CÂMARA MUNICIPAL.

Justificativa para contratação:

Tendo em vista que já faz alguns anos sem manutenção e existe a necessidade de uma melhoria na aparência do nosso prédio da

Ajustes da licitação

Código da licitação

Código do ajuste

Instrumento



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU



Contrato concluído com sucesso. Caso existam Termos Aditivos, Execuções do Ajuste, Empenhos, Documentos Fiscais ou Pagamentos, clique nos respectivos botões para efetuar o cadastro.



Ajuste

Município: **Pirassununga**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**

Código Licitação: **2024000000004** Nº Licitação: Ano Licitação:

Valor estimado da licitação - R\$: **42.900,00**

Nº Processo Administrativo: **06-2024** Ano Processo Administrativo: **2024**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

Responsável pelo Ajuste - parte Contratante

CPF:*

Nome:*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato ?

[Selecione]



CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
392.716.038-50	VITOR NARESSI NETTO	vitornaressi@camar apirassununga.sp.g ov.br	vitornaressi@hotma il.com	Sim

Responsável pelo Ajuste - parte Contratado

CPF:*

Nome:*

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Assinou o contrato ?

[Selecione]



CPF	Nome	E-mail profissional	E-mail pessoal	Assinou o contrato
103.677.348-50	Sandra Maria Biazio Machado Amaral	bm.consultoriaconta bil@gmail.com	bm.consultoriaconta bil@gmail.com	Sim

Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

Ano do Termo Aditivo

Exigências de Obras



Inserir Exigência de Obra

Exigência de Obra

Execuções do Ajuste

Inserir Execução

Situação do Ajuste

Inexecução do Contrato

Número da Medição

Houve Liquidação

Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar

Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar

Valor da Nota de Empenho/Documento Similar

Fonte de Recursos

105

21/02/2024

42.900,00

TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição

Nº do Documento Fiscal

Origem do Documento Fiscal - Estado

Valor do Documento Fiscal

Data do Documento Fiscal

Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição

Nº da Nota Fiscal

Pagamento Efetuado

Data do Pagamento

Encargos Recolhidos



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240614868



1. Responsável Técnico

TAYNARA FERNANDA TAVARES CAMPOS

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2618539265

Registro: 5070469321-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL

CPF/CNPJ: 02.800.343/0001-66

Endereço: Rua JOÃO PESSOA

Nº: 732

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Leme

UF: SP

CEP: 13610-110

Contrato: 06/2024

Celebrado em: 20/02/2024

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 42.900,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Associação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO

Nº: 1662

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Pirassununga

UF: SP

CEP: 13631-020

Data de Início: 11/03/2024

Previsão de Término: 03/04/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Código:

Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CPF/CNPJ: 01.740.747/0001-49

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução	1	Execução de manutenção de edificação	de alvenaria	718,30000	metro quadrado
		Condução de equipe de manutenção	de alvenaria	718,30000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REALIZAMOS AS CORREÇÕES DAS IMPERFEIÇÕES DE REBOCOS E TRICAS. FOI IMPERMEABILIZADA E PINTADA A PAREDE EXTERNA FRONTAL E DUAS LATERAIS, EXCETO A PAREDE DE FUNDO COM A IGREJA E PINTADO O CHÃO DA RAMPADA DA ENTRADA PRINCIPAL. TAMBÉM REALIZAMOS A PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA PARTE FRONTAL DO PRÉDIO: JANELAS, GRADES, CORRIMAOS E PORTAS. TROCAMOS AS TELHAS QUEBRADAS, DESENTUPIMOS AS CALHAS, RUFOS E CONDUTORES. SUBSTITUIMOS DOIS CONDUTORES INTERNOS DE ÁGUA DA SACADA, ADEQUAMOS, COLOCAMOS NOVOS CONDUTORES E FIZEMOS SUA PINTURA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Home data 10 de Abril de 2024

Taynara Campos
TAYNARA FERNANDA TAVARES CAMPOS - CPF: 407.986.488-48

Sandra
SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL - CPF/CNPJ:
02.800.343/0001-66

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 262,55 Registrada em: 09/04/2024 Valor Pago R\$ 262,55 Nosso Numero: 2620240614868 Versão do sistema
Impresso em: 10/04/2024 08:04:15

Documento assinado digitalmente

gov.br TAYNARA FERNANDA TAVARES CAMPOS
Data: 10/04/2024 08:22:20 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL
Data: 10/04/2024 10:55:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - 13630-082

Fone/Fax: (19)3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Vitor Naressi Netto**
Presidente à Câmara Municipal de Pirassununga

Venho através deste, informar que o Processo de Execução de Pintura do Prédio da Câmara Municipal, (conforme Processo Licitatório nº 06/2024 e Contrato nº06/2024), já se findou. Informo ainda, que dentro do que pude acompanhar, o serviço foi realizado a contento.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Carla Maria Basilici Batista
Chefe de Zeladoria, Copa e Cozinha



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CERTIDÃO

Pirassununga, 15 de abril de 2024

Ref.: Processo nº06/2024 – Dispensa – Contrato nº06/2024

Contratação de serviços de pintura e restauração da fachada do prédio que abriga a Câmara Municipal.

Certifico que serviço de restauração da fachada do prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, iniciado em 11 de março de 2024 pela empresa SANDRA MARIA BIAZIO MACHADO DO AMARAL – ME, encerrou-se no dia 12 de abril de 2024. Sem mais para o momento

Bruna Fernandes Ament
Agente Legislativo Jurídico

Gestora de Contratos